LEI DE Nº. 1.500, DE 21 DE SETEMBRO DE 1987.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÕES CORRENTES A PESSOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma contribuição no valor de CZ$ 5.000,00 (cinco mil cruzados) a dois atletas que participaram da "CORRIDA DE PISTA", no CAMPEONATO BRASILEIRO REGIONAL DE MENORES, em Ipatinga-Minas, de 12 a 19 de agosto de 1987.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 21 de setembro de 1987.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Victor Hugo Marques Queiroz
CHEFE DE GABINETE

Geraldo Varley de Miranda
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jadder Maurício Aires Barbosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO